



7

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

M E M O R A N D O

Para: Senhora Primeira Ministra

De: Margarida da Gama Santos

Data: 19 de Setembro de 1979

Assunto: Projecto de DL que extingue a empresa Pública dos Jornais Século e Popular e cria duas novas empresas públicas denominadas Empresa Pública do Jornal o Século e Empresa Pública do Diário Popular.

- Fundação Cuidar o Futuro
- 1 - Parece que a solução apresentada tem vantagens económicas financeiras pois liberta o Diário Popular da situação de crise financeira em que é arrastado pelo Século.
 - 2 - No entanto não é ainda apresentada proposta de solução para o Século.
N Esta aspecto poderá ter consequências desfavoráveis do ponto de vista político e da opinião pública.
 - 3 - Parece que teria vantagem em que a criação das duas novas empresas públicas, solução que viabiliza o Diário Popular, fosse acompanhada de solução para a situação de crise do Século.

CM 19.9.79
Ponto 7
Adicado

CM 26.9.79
Ponto 6
Aprovado

Para o Conselho de
19 de 79

Ministério da Comunicação Social

GABINETE DO MINISTRO

por q não h. comissão liqui-
datória do século?

NOTA JUSTIFICATIVA

1. Chegou ao conhecimento do titular da pasta da Comunicação Social que alguns credores da Empresa Pública Século Diário Popular (sector ex- S.N.T.) ameaçaram accionar judi-
cialmente aquela empresa pública penhorando, se necessário, bens afectos à parte do património afecto ao Diário Popu-
lar.

Um tal procedimento é, aliás, inteiramente legítimo no ponto de vista legal e, há que reconhecê-lo, justifica-se plenamente em face da natural descrença que se vai apode-
rando desses mesmos credores quanto a uma solução que sal-
vuarde os seus legítimos interesses.

De facto o "caso o Século" é um exemplo nítido da incapaci-
dade de decisão cujas consequências são altamente desas-
trosas para todas as entidades envolvidas (Estado, traba-
lhadores e credores). Bastará dizer que, no que respeita ao
Estado, o protelamento da decisão, além de, eventualmente
ter invariabilizado soluções, determinou encargos suplementa-
res (em que se incluem apenas os salários) superiores a
250.000 contos...

2. A eventual penhora de bens afectos à exploração do Diário Popular, por um só credor, determinaria uma reacção em cadeia dos outros credores (trabalhadores incluídos) e, em pouco tempo, inviabilizaria um sector da E.P.S.P. cuja situação económico-financieira tende para o equilíbrio. Ficaria, assim, em risco de desaparecer mais um jornal de fortes tradições e de larga implantação. Em risco ficaria também o elevado número de postos de trabalho.

Fundação Cuidar o Futuro

3. É neste contexto, sem dúvida sombrio, que se propõe a extinção da E.P.S.P., a cisão do seu património e a criação de duas novas empresas públicas o que se traduz, a final, em repor a situação anterior à nacionalização sem, contudo, esta ser posta em causa uma vez que as posições sociais nacionalizadas continuam a pertencer ao sector público.

Uma tal solução não defrauda, aliás, as legítimas expectativas dos credores nem dos trabalhadores, porquanto a esmagadora maioria dos créditos provem de data anterior à criação da E.P.S.P. e, mesmo depois de esta ter sido constituída, os patrimónios da ex-S.N.T. e da ex-S.I.I. nunca foram, de facto, fundidos.

4. A medida agora proposta nada tem de ilegal e, muito menos, de inconstitucional, visto não ofender o princípio estabelecido no artº 83º da Constituição. Na verdade, e como já se disse, não há reprivatização nem desnacionalização, pois as posições sociais anteriormente nacionalizadas continuam a ser detidas por entidades públicas. E o artº 38º do D.L. 260/76 prevê expressamente a cisão de empresas públicas.

Aliás, em informação do consultor jurídico da Secretaria de Estado das Finanças, é admitida expressamente a cisão da E.P.S.P., como se verifica pela fotocópia que se junta (Doc. nº 1).

Anexa-se igualmente fotocópia do ofício Nº 2459, de 9.11.77, da referida Secretaria de Estado a qual transcreve um despacho do Secretário de Estado das Finanças, Dra. Manuela Morgado, em que esta propõe a cisão da E.P.S.P. (Doc. nº 2).

5. Acresce, ainda, que a cisão da E.P.S.P. não prejudica a adopção das medidas que, a muito curto prazo, irão ser propostas com vista a solucionar o problema de o Século. Ao contrário, tais medidas, sejam elas quais forem, exigirão sempre essa cisão, pois o objecto sobre que irão incidir será apenas e exclusivamente o sector ex-S.N.T. da E.P.S.P..

6. Escusado será frizar que o protelamento de uma decisão poria em causa os efeitos úteis que se pretendem alcançar, atentos os riscos, que sempre existem, de fuga de informação.

7. Quanto ao articulado do projecto de Decreto-Lei julgam-se necessárias apenas as seguintes observações :

1. Os arts 5º e 6º correspondem, mas apenas no que respeita à Empresa Pública do Jornal Diário Popular, aos arts 6º e 7º do D.L. 639/76, de 29 de Julho, de que se junta fotocópia (Doc. nº 3).

A assunção das dívidas pelo Estado deverá, em n/entender, ser mantida quer porque se trate de um compromisso assumido quer porque os sujeitos activos das dívidas em causa são entidades públicas.

Quanto à Empresa Pública do Jornal o Século entendeu-se preferível deixar a determinação concreta da regularização do seu passivo para a decisão que vier a ser tomada para solucionar o "caso Século".

2. Contrariamente ao disposto no D.L. 639/76, não se prevêem no projecto de Decreto-Lei, novas dotações em dinheiro para assegurar a liquidez das empresas, o que, aliás, só teria sentido quanto à E.P.D.P..

Ministério da Comunicação Social

GABINETE DO MINISTRO

-5-

Isto porque, como já se referiu, esta empresa tende para o equilíbrio económico-financeiro, embora tenha alguns problemas de liquidez os quais, no entanto, poderão ser resolvidos independentemente de compromissos assumidos por via legislativa.

3. O Conselho de Gestão da E.P.D.P. será composto pelos titulares de idêntico órgão da E.P.S.P.

Para a E.P.J.S. será nomeada uma Comissão Administrativa de que farão parte os mesmos titulares em acumulação de funções, mas sem direito a remuneração suplementar.

Lisboa, 12 de Setembro de 1979.